LEI Nº 3012, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$858.669,07 (oitocentos e cinqüenta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
0	1	100.06	02.07.01-15.451.0010.1.012-4.4.90.51	Regular.Pavim.Asfáltico-Recapão	R$ 25.117,01
0	1	100.08	02.07.01-15.451.0010.1.025-4.4.90.51	Reforma Prédio do Forum	R$ 33.139,10
Sub total 1					**R$ 58.256,11**
0	5	100.06	02.07.01-15.451.0010.1.012-4.4.90.51	Regular.Pavim.Asfáltico-Recapão	R$ 632.595,01
0	2	100.08	02.07.01-15.451.0010.1.025-4.4.90.51	Reforma Prédio do Forum	R$ 132.556,39
6	5	300.21	02.11.01-10.301.0016.1.019-4.4.90.51	Construção UBS - Jd.Eloisa	R$ 35.261,56
Sub total 2					**R$ 800.412,96**
TOTAL					**R$ 858.669,07**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$58.256,11 (cinqüenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e onze centavos), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
0	1	110.00	02.07.01-15.451.0010.1.012-4.4.90.51	Pavimentações Asfálticas	R$ 58.256,11
TOTAL					**R$ 58.256,11**

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$800.412,96 (oitocentos mil, quatrocentos e doze reais e noventa e seis centavos), correrá por conta do excesso de arrecadação a realizar mediante convênios firmados nos âmbitos federal e estadual, conforme disposto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 05 de fevereiro de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme